

Analise  
26.01.2018  
M

# PLANO DE ATIVIDADES 2018

**Inspeção Regional da Saúde**

**IReS**

PB1

## Índice

|            |  |    |
|------------|--|----|
| I-         | Nota Introdutória.....   | 3  |
| 1.         | Missão, Visão e Valores .....  | 4  |
| 2.         | Estrutura Orgânica .....   | 4  |
| 3.         | Tipologia das Ações Inspetivas .....   | 5  |
| 4.         | Clientes e partes interessadas na atividade da IReS.....                                 | 5  |
| 5.         | Recursos .....   | 6  |
| Quadro 1.  | Despesas da Região relativas à orgânica da Secretaria Regional da Saúde, por capítulos . | 6  |
| 6.         | Plano Regional Anual da RAA para 2018.....   | 7  |
| II-        | Objetivos e Estratégia .....   | 9  |
| 1.         | QUAR- Quadro de avaliação e responsabilidade .....                                       | 9  |
| Gráfico 1. | Objetivos estratégicos – peso percentual .....   | 10 |
| Gráfico 2. | Objetivos operacionais – peso percentual no resultado final.....                         | 10 |
| 2.         | Objetivos Estratégicos.....  | 11 |
| III-       | Atividades Previstas .....   | 11 |

PA

## I- Nota Introdutória

Nos termos do Regime Geral de Elaboração de Planos e Relatórios de Atividades na Administração Pública<sup>1</sup>, o plano de atividades constitui um instrumento privilegiado de gestão, ao permitir identificar os objetivos, as estratégias e as atividades a prosseguir anualmente.

Neste sentido, o presente documento pretende dar cumprimento ao disposto no regime geral e, desta forma, garantir níveis de eficácia, eficiência e qualidade adequados à atividade prestada pela Inspeção Regional de Saúde (IReS).

A IReS é um órgão de controlo, auditoria e fiscalização da Secretaria Regional da Saúde (SReS) dotado de autonomia e independência técnica no exercício das competências legais, dirigido por um inspetor regional da saúde apoiado por um corpo inspetivo pluridisciplinar e por uma secção administrativa.

A IReS é um órgão relativamente recente, que prima pela apresentação de um trabalho técnico de excelência e que integra um corpo inspetivo com autonomia e independência técnicas de atuação.

De acordo com a orgânica da SReS<sup>2</sup>, para além das competências estabelecidas na lei geral, compete ao inspetor regional, de entre o mais, elaborar e apresentar ao secretário regional competente em matéria de saúde, durante o mês de dezembro do ano anterior àquele a que respeite, o plano de atividades.

A IReS como órgão de controlo, auditoria e fiscalização da SReS, desenvolve a sua atividade inspetiva ao abrigo dos artigos 4.º n.º 4, 5.º n.º 5 e 41.º n.º 4 do Estatuto do Serviço Regional de Saúde e artigos 22.º a 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho.

*RB1*

---

<sup>1</sup> Resolução n.º 100/2003, de 31 de julho

<sup>2</sup> Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho

## 1. Missão, Visão e Valores

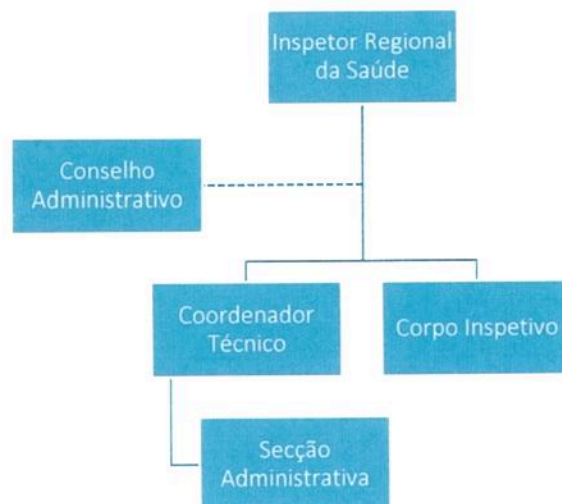
A IReS tem como missão assegurar em todo o território da Região Autónoma dos Açores (RAA), o cumprimento dos normativos em matéria de saúde, com vista ao correto funcionamento e qualidade dos serviços de saúde, quer dos prestados pelo Serviço Regional de Saúde, quer os prestados por pessoas singulares ou coletivas privadas.

A IReS pretende ser uma entidade de referência na garantia do bom funcionamento e da qualidade dos serviços de saúde, na defesa dos legítimos interesses e bem estar dos cidadãos bem como de salvaguarda do interesse público.

Em tudo pauta a sua atuação, entre outros, pelos princípios da objetividade, igualdade e da lisura de procedimentos.

## 2. Estrutura Orgânica

Organicamente, a IReS apresenta-se com a seguinte composição:



Remete-se para a orgânica da SReS/IReS, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de Junho, as específicas competências de cada órgão do serviço (artigos 27.º e ss.), registando-se, no entanto, que na prática o único órgão da IReS é o previsto na alínea a) do referido artigo 27.º (direção), uma vez que o conselho administrativo, se encontra, em parte, despojado das suas competências originárias, por imposição legal prevista nos últimos



Orçamentos da Região Autónoma dos Açores (ORAA) que se mantém no artigo 43.º do ORAA para o ano de 2018, aprovado pelo DLR n.º1/2018/A, de 3 de janeiro, que a seguir se transcreve:

#### **Artigo 43.º**

##### **Centralização de atribuições**

*1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os serviços que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo Regional ou no âmbito das direções regionais, quando, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa, exercem-na nos termos em que ela é definida pela Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as adaptações introduzidas à administração regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio.*

*2 - As atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa, referidos no número anterior, transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares.*

*3 - Do exposto no número anterior, excluem-se os estabelecimentos de ensino da Região integrados no âmbito da Direção Regional da Educação. o ano de 2018, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro.*

### 3. Tipologia das Ações Inspetivas

As ações de inspeção são ordinárias ou extraordinárias e podem assumir, entre outras, as formas de auditoria, inspeção, fiscalização, inquérito, sindicância e averiguações.

Consideram-se ordinárias as ações de inspeção que constam dos planos anuais elaborados pelo dirigente máximo da IReS e aprovados pela tutela.

Consideram-se extraordinárias as ações de inspeção determinadas por despacho da tutela ou por proposta do dirigente máximo e autorizadas pela tutela.

### 4. Clientes e partes interessadas na atividade da IReS

A atuação da inspeção recai sobre todas as instituições e serviços que constituem o Serviço Regional de Saúde, bem como em relação às entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, que prestem cuidados de saúde ou que exercem atividades neste setor.

Assim, integram o universo de clientes os cidadãos e organismos públicos em geral e mais especificamente os utentes, os profissionais e organismos da saúde.

*PR*

## 5. Recursos

A IReS tem um dirigente máximo, o inspetor regional e compreende um corpo inspetivo composto por quatro (4) inspetores da carreira especial de inspeção, três (3) com formação académica em direito e um (1) em economia, uma secção administrativa assegurada por uma (1) assistente técnica e por uma (1) técnica superior de secretariado. Está em curso procedimento concursal para a contratação de dois (2) inspetores, nas áreas de direito e economia/gestão.

A IReS tem a sua sede num espaço arrendado, composto por dois gabinetes, sito à Rua da Guarita, n.º 3 – 2º Dt.º, em Angra do Heroísmo, mantendo-se a necessidade registada nos Planos de Atividades anteriores de mudança urgente de instalações em Angra do Heroísmo e a criação de delegações do serviço em pelo menos em mais duas ilhas da RAA, tendo por critério a natureza e dimensão dos estabelecimentos de saúde existentes e o volume de cuidados de saúde prestados nas mesmas.

A IReS, por ser um serviço dotado de autonomia administrativa, aplica-se-lhe o artigo 43.º do ORAA e, em conformidade, as verbas atribuídas para fazer face às despesas inerentes à atividade deste serviço inspetivo integram o capítulo 01 - Gabinete do Secretário - correspondendo ao montante de 269.150€, decomposto em 268.150€ para despesas correntes e em 1.000€ para despesas de capital, conforme quadro abaixo<sup>3</sup>:

Quadro 1. Despesas da Região relativas à orgânica da Secretaria Regional da Saúde, por capítulos

| Designação  | Importâncias em euros   | Peso %         |
|---|-------------------------|----------------|
| 01- Gabinete do Secretário                                  | 2 524 183,00 €          | 0,75%          |
| 02- Direção Regional da Saúde                               | 1 015 062,00 €          | 0,30%          |
| 03- Serviço Regional de Saúde                               | 300 000 000,00 €        | 88,69%         |
| 04- Direção Regional de Prevenção e Combate às dependências | 297 194,00 €            | 0,09%          |
| 50- Despesas do Plano                                       | 34 433 724,00 €         | 10,18%         |
| 12- Operações extra-orçamentais                             | 0,00 €                  | 0,00%          |
| <b>08-Secretaria Regional da Saúde - Total</b>              | <b>338 270 163,00 €</b> | <b>100,00%</b> |

A gestão dos recursos da IReS obedecerá a critérios de transparência e de rigoroso controlo da legalidade.

*Handwritten signature*

<sup>3</sup> ORAA- DLR n.º1/2018/A, de 3 de janeiro – mapa II



## 6. Plano Regional Anual da RAA para 2018

No âmbito do Plano Regional Anual para 2018, aprovado na Assembleia Legislativa Regional em 30 de novembro de 2017<sup>4</sup> para o setor da Saúde são apresentadas como prioritárias as seguintes áreas de intervenção:

*“- Prosseguir com a implementação e monitorização das metas e objetivos definidos no Plano Regional de Saúde 2014-2016, com extensão a 2020, nomeadamente através da Estratégia Regional de Combate às Doenças Crónicas, Estratégia Regional de Combate às Doenças Cérebro Cardiovasculares, Estratégia Regional de Combate às Doenças Oncológicas, Estratégia Regional para a Promoção de Estilos de Vida Saudável e Prevenção.*

*– Implementação do Programa Regional para a Promoção da Alimentação Saudável, atendendo à problemática do excesso de peso e obesidade que constitui um problema de saúde pública a nível mundial, nacional e regional, resultado de hábitos de alimentares inadequados, consumo elevado de refrigerantes e néctares entre outros. Pretende-se assim contribuir para a melhoria do estado nutricional e de saúde da população açoriana, através da definição e implementação de um conjunto de ações intersectoriais, na perspetiva de modificar os hábitos alimentares inadequados dos cidadãos, capacitando-os para a tomada de decisões informadas acerca da escolha dos alimentos e práticas culinárias saudáveis, promovendo não só o combate ao excesso de peso e obesidade, mas também contribuindo para a prevenção e controlo de outras doenças relacionadas com este fator de risco como a diabetes, a hipertensão arterial ou as doenças oncológicas. No Programa em apreço são também contempladas medidas que visam a melhoria da qualificação e do modo de atuação dos diferentes profissionais que, pela sua atividade, possam influenciar conhecimentos, atitudes e comportamentos na área alimentar.*

*– Reforçar as políticas de promoção de estilos de vida saudáveis nomeadamente através de ações que permitam que os intervenientes nas diversas áreas possuam cada vez mais informação e mecanismos que promovam uma melhor intervenção na área da saúde da mulher, da saúde infanto-juvenil, da intervenção em contexto escolar, da prevenção de acidentes, do envelhecimento ativo e das doenças infecto contagiosas. Serão ainda reforçadas as estratégias de prevenção, dissuasão, tratamento e reinserção no âmbito das dependências, finalizando-se o Estudo de Caracterização dos Comportamentos Aditivos na RAA.*

*- No âmbito das boas práticas na implementação da prestação de cuidados de saúde, continuar com as ações de sensibilização à população em geral no âmbito da saúde pública e prosseguir com a monitorização e avaliação dos Planos de Emergência Externa das unidades de saúde e dos hospitais do SRS.*

<sup>4</sup> Disponível em [http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/vp-drpfe/textoimagem/Documentos\\_planeamento.htm](http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/vp-drpfe/textoimagem/Documentos_planeamento.htm) (consulta dezembro 2017)

- Prosseguir com os processos de certificação de qualidade das Unidades de Saúde de Ilha e Hospitais.*
- Serão prosseguidas as políticas de apoio aos profissionais de saúde na sua formação e atualização de conhecimentos assim como a política de incentivos à fixação de médicos.*
- Ao nível de equipamentos e infraestruturas a prossecução da remodelação e reabilitação das unidades atuais no que respeita aos cuidados primários de saúde apostando na beneficiação e adaptação das unidades às novas realidades demográficas e paradigmas. Destacam-se designadamente, as empreitadas de beneficiação dos centros de saúde da Calheta e das Velas em S. Jorge, bem como a Empreitada de Beneficiação do Centro de Saúde das Lajes do Pico e a empreitada de beneficiação do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, e ainda algumas intervenções de beneficiação em diversos edifícios de centros de saúde e extensões de saúde inseridas no plano geral de manutenção de edifícios do SRS. Ao nível hospitalar destacam-se a empreitada de remodelação do Hospital da Horta bem como remodelações e beneficiações previstas para o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada.*
- Prosseguir-se-á com a estratégia de apetrechamento das unidades de saúde com equipamentos que garantam a contínua manutenção da capacidade de resposta e evolução que acompanhe as inovações tecnológicas, permitindo a contínua melhoria técnica com tecnologia de ponta nas nossas unidades de saúde, destacando-se a aquisição do equipamento de Ressonância Magnética para o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada.*
- Ainda no âmbito da garantia da continuidade da inovação e tecnologia mais avançadas ao serviço dos utentes do SRS continuará a aposta em projetos com vista à informatização do SRS em diversas áreas de E-Saúde.*
- Na área das políticas de recuperação de listas de espera cirúrgicas é efetuado um reforço significativo das verbas afetas à gestão e resolução desta problemática.*
- No que diz respeito às redes de cuidados, quer de continuados integrados, quer de saúde mental, continuarão a desenvolver-se metodologias de cooperação e aproveitamento de sinergias que permitam otimizar os recursos existentes, acompanhando sempre de forma muito próxima o relacionamento com todos os parceiros.*

*PR*



## II- Objetivos e Estratégia

### 1. QUAR- Quadro de avaliação e responsabilidade

| IReS - QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO 2018  |   |      |                   |            |      |           |               |          |
|--|---|------|-------------------|------------|------|-----------|---------------|----------|
|  |   |      |                   |            |      |           |               | Versão 1 |
| Departamento   | Secretaria Regional da Saúde  |      |                   |            |      |           |               |          |
| Organismo:   | Inspeção Regional da Saúde  |      |                   |            |      |           |               |          |
| Missão:  | Assegurar, em todo o território da Região Autónoma dos Açores, o cumprimento dos normativos em matéria de saúde, com vista ao correto funcionamento e qualidade dos serviços de saúde, quer dos prestados pelo Serviço Regional de Saúde, quer os prestados por pessoas singulares ou coletivas privadas. |      |                   |            |      |           |               |          |
| Visão:   | A IReS pretende ser uma entidade de referência na garantia do bom funcionamento e da qualidade dos serviços de saúde, na defesa dos legítimos interesses e bem estar dos cidadãos bem como da salvaguarda do interesse público.   |      |                   |            |      |           |               |          |
| Objetivos estratégicos (OE):   | OE 1: Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e das orientações definidas superiormente<br>OE 2: Obter níveis de produtividade e de resultados satisfatórios na sequência das ações desenvolvidas<br>OE 3: Reforçar a qualidade dos procedimentos de inspeção          |      |                   |            |      |           |               |          |
| Objetivos Estratégico-Operacionais   |   |      |                   |            |      |           |               |          |
| Objetivos Estratégico-Operacionais de Eficácia - Ponderação de 40%   |   |      |                   |            |      |           |               |          |
| O. 1 - (Contribuir para o bom funcionamento dos serviços na defesa dos legítimos direitos dos cidadãos e salvaguarda do interesse público) Ponderação de 100 % |   |      |                   |            |      |           |               |          |
| Indicadores  | Fórmula   | 2017 | 2018              |            |      |           |               |          |
|  |   |      | Meta              | Superação  | Peso | Realizado | Classificação | Desvio   |
| Ind. 1 (taxa de execução das ações de auditoria, inspeção e fiscalização ordinárias)   | $(n^{\circ} \text{ ações concluídas} / n^{\circ} \text{ ações previstas no Plano Atividades}) * 100$  | 50%  | 45% < Taxas ≤ 50% | Taxa > 50% | 50%  |           |               |          |
| Ind. 2 (taxa de execução das ações de auditoria, inspeção e fiscalização extraordinárias)  | $(n^{\circ} \text{ ações extraordinárias concluídas} / n^{\circ} \text{ ações extraordinárias abertas no ano}) * 100$   | 57%  | 45% < Taxas ≤ 50% | Taxa > 50% | 50%  |           |               |          |
| Objetivos Estratégico-Operacionais de Eficiência - Ponderação de 30 %  |   |      |                   |            |      |           |               |          |
| O. 2 (Garantir a capacidade de análise e de resposta a solicitações externas) Ponderação de 30 %   |   |      |                   |            |      |           |               |          |
| Indicadores  | Fórmula   | 2017 | 2018              |            |      |           |               |          |
|  |   |      | Meta              | Superação  | Peso | Realizado | Classificação | Desvio   |
| Ind. 3 (taxa de execução dos pedidos de informação, reclamação/denúncias, acompanhamento e intervenção)  | $(n^{\circ} \text{ de pedidos respondidos} / n^{\circ} \text{ total de pedidos rececionados}) * 100$  | 60%  | 60% < Taxas ≤ 75% | Taxa > 75% | 100% |           |               |          |
| O.3 (Reforçar a eficiência das ações inspetivas) Ponderação de 70%   |   |      |                   |            |      |           |               |          |
| Indicadores  | Fórmula   | 2017 | 2018              |            |      |           |               |          |
|  |   |      | Meta              | Superação  | Peso | Realizado | Classificação | Desvio   |
| Ind 4 (taxa de execução das ações de seguimento/follow-up)   | $(n^{\circ} \text{ ações concluídas} / n^{\circ} \text{ ações previstas no Plano Atividades}) * 100$  | n.a. | 45% < Taxas ≤ 50% | Taxa > 50% | 40%  |           |               |          |
| Ind 5 (taxa de cumprimento dos prazos fixados para conclusão dos processos de natureza sancionatória)  | $(n^{\circ} \text{ de processos de natureza sancionatória com prazo cumprido} / n^{\circ} \text{ de processos de natureza sancionatória com prazo fixado}) * 100$   | 75%  | 60% < Taxas ≤ 75% | Taxa > 75% | 60%  |           |               |          |
| Objetivos Estratégico-Operacionais de Qualidade - Ponderação de 30 %   |   |      |                   |            |      |           |               |          |
| O.4 (Melhorar a qualidade e a segurança da atividade inspetiva) Ponderação de 100 %  |   |      |                   |            |      |           |               |          |
| Indicadores  | Fórmula   | 2017 | 2018              |            |      |           |               |          |
|  |   |      | Meta              | Superação  | Peso | Realizado | Classificação | Desvio   |
| Ind 6 (n.º de regulamentos internos revistos e instrumentos de monitorização de apoio ao serviço)  | $(n^{\circ} \text{ total de regulamentos e instrumentos})$  | 5    | 4 < números ≤ 5   | número ≥ 5 | 100% |           |               |          |

| Recursos Humanos                 | Pontuação                           | Planeados   | Executados | Desvio |
|----------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|--------|
| Dirigentes - Direção superior    | 20x (nº de dirigentes superiores)   | 20 x 1 = 20 |            |        |
| Dirigentes - Direção intermédia  | 16x (nº de dirigentes)              | 16 x 0 = 0  |            |        |
| Técnicos Superiores - inspetores | 12X (nº de técnicos superiores)     | 12 x 4 = 48 |            |        |
| Técnicos Superiores              | 12X (nº de técnicos superiores)     | 12 x 1 = 12 |            |        |
| Assistentes Técnicos             | 8X (nº de assistentes técnicos)     | 8 x 1 = 8   |            |        |
| Assistentes Operacionais         | 6X (nº de assistentes operacionais) | 6 x 0 = 0   |            |        |
| <b>TOTAL</b>                     |                                     | <b>88</b>   |            |        |

| Orçamento (M€) | Estimado         | Estimado Revisto | Realizado | Desvio |
|----------------|------------------|------------------|-----------|--------|
| Funcionamento  | 268 150 €        |                  |           |        |
| Plano          | 1 000 €          |                  |           |        |
| <b>Total</b>   | <b>269 150 €</b> |                  |           |        |

| Listagem das fontes de verificação |             |  |
|------------------------------------|-------------|--|
| Objetivo 1                         | Indicador 1 | Registo e controlo interno de processos (RCIP) e SGC |
| Objetivo 1                         | Indicador 2 | Registo e controlo interno de processos (RCIP) e SGC |
| Objetivo 2                         | Indicador 3 | Registo e controlo interno de processos (RCIP) e SGC |
| Objetivo 3                         | Indicador 4 | Registo e controlo interno de processos (RCIP) e SGC |
| Objetivo 3                         | Indicador 5 | Registo e controlo interno de processos (RCIP) e SGC |
| Objetivo 4                         | Indicador 6 | Registo e controlo interno de processos (RCIP) e SGC |

Gráfico 1. Objetivos estratégicos – peso percentual

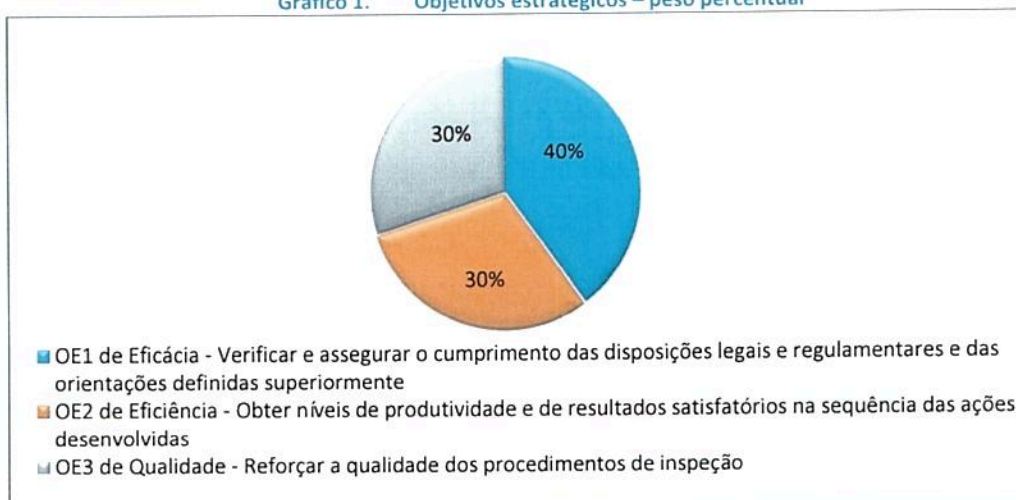


Gráfico 2. Objetivos operacionais – peso percentual no resultado final



PRJ



## 2. Objetivos Estratégicos

| Objetivos estratégicos para o ano 2018 |   |
|--|---|
| <b>OE 1 – de eficácia</b>              | Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e das orientações definidas superiormente. |
| <b>OE 2 – de eficiência</b>            | Obter níveis de produtividade e de resultados satisfatórios na sequência das ações desenvolvidas.                     |
| <b>OE 3 – de qualidade</b>             | Reforçar a qualidade dos procedimentos de inspeção.   |

### III-Atividades Previstas

| Objetivo estratégico  | Objetivos Operacionais   | Atividades/Ações  | Tipologia   | Meta         |
|---|--|---|---|--------------|
| <b>OE 1 – de eficácia</b><br>Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e das orientações definidas superiormente | <b>O.op.1 – Contribuir para o bom funcionamento dos serviços, na defesa dos legítimos direitos dos cidadãos e salvaguarda do interesse público</b> | -Ação ordinária ao cumprimento do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na RAA   | <b>Auditorias, inspeções e fiscalizações ordinárias</b>   | Executar 50% |
|   |  | -Ação ordinária ao cumprimento das regras de prescrição de medicamentos de uso humano sujeitos a receita médica com base em dados fornecidos pelo Centro de Conferência de Faturas    |   |              |
|   |  | -Ação ordinária ao cumprimento dos princípios orientadores de organização, gestão e avaliação dos serviços de saúde mental na RAA   |   |              |
|   |  | - Ação ordinária ao cumprimento das convenções celebradas no âmbito dos tratamentos de medicina física e reabilitação   |   |              |
|   |  | - Ações extraordinárias em matérias consideradas urgentes de acordo com o determinado superiormente (ordenadas no decurso do ano e a enquadrar como ações inspetivas extraordinárias) | <b>Auditorias, inspeções e fiscalizações extraordinárias determinadas superiormente ao longo do ano</b> | Executar 50% |



| Objetivo estratégico  | Objetivos Operacionais  | Ações  | Tipologia   | Meta         |
|---|---|--|---|--------------|
| <b>OE 2 – de eficiência</b><br><br>Obter níveis de produtividade e de resultados satisfatórios na sequência das ações desenvolvidas | <b>O.op. 2 – Garantir a capacidade de análise e de resposta a solicitações externas</b> | -Elaboração de informações, esclarecimentos e recomendações no âmbito de pedidos externos dirigidos a este serviço inspetivo   | <b>Informações no âmbito de solicitações externas</b> | Executar 75% |
|   | <b>O.op. 3 – Reforçar a eficiência das ações inspetivas</b>                             | -Realização de ações de seguimento/acompanhamento das recomendações formuladas em ações concluídas até ao ano anterior, no âmbito da auditoria aos custos com suplementos remuneratórios no HSEIT<br><br>-Realização de ações de seguimento/acompanhamento das recomendações formuladas em ações concluídas até ao ano anterior, no âmbito da auditoria às listas de espera cirúrgicas no HDESPD | <b>Ações de seguimento ordinárias</b>                 | Executar 50% |
|   |   | -Cumprimento dos prazos fixados para conclusão de processos de natureza sancionatória (disciplinar e contraordenacional)   | <b>Ações de natureza sancionatória</b>                | Executar 75% |

| Objetivo estratégico   | Objetivos Operacionais  | Ações   | Tipologia  | Meta                    |
|--|---|---|--|-------------------------|
| <b>OE 3 – de qualidade</b><br><br>Reforçar a qualidade dos procedimentos de inspeção | <b>O. op. 4 – Melhorar a qualidade e segurança da atividade inspetiva</b> | -Proceder à revisão de regulamentos internos orientadores do serviço<br><br>-Proceder à elaboração de instrumentos de monitorização de apoio ao serviço | <b>Regulamentos planos relatórios manuais ficheiros de monitorização</b> | Concluir 5 instrumentos |

A Inspectora Regional da Saúde,



Paula Brás